



**CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA
DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO
DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO
E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO
PLANALTO BEIRÃO**

**PEÇA 1
CONVITE**

DEZEMBRO DE 2021

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

**CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE
DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE
COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A
PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO
RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO**

CONVITE

A ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A. convida a vossa empresa a apresentar proposta para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO” (CPV: 71520000-9 - Serviços de supervisão da construção), nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, que aprova o Código dos Contratos Públicos.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a **ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A.**, NIPC 503 797 766, com sede social na Vale de Margunda, Borralhal, Barreiro de Besteiros, 3465 - 013 Barreiro de Besteiros, com o telefone +351 232 870 020 e com o endereço eletrónico ecobeirao@planaltobeirao.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

O Procedimento Concursal foi aberto por deliberação do Conselho de Administração da **ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A.**, tomada na Reunião do dia 29 de dezembro de 2021.

III – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

Nos termos referidos no ponto anterior, o presente procedimento pré-contratual é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada.

IV – OBJETO E CATEGORIA DA CONSULTA PRÉVIA

1. A presente Consulta Prévia, tem por objeto a **Aquisição de Serviço de Acompanhamento de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Dimensionamento da Linha de Preparação de Combustível derivado de Resíduos (CDR) a partir da Trituração e Secagem da Fração Resto (FR) do SGRU da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.**

2. A classificação CPV dos serviços objeto da presente consulta prévia é a seguinte:

- Objeto principal (CPV): 71520000-9 - Serviços de supervisão da construção

V – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivo anexo, devem ser solicitados pela plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Entidade Adjudicante prestará os esclarecimentos e decidirá sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas **até às 23:59 horas do dia 11 de janeiro de 2022.**
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até à data e horas definidas no ponto anterior.

VII – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta terá em conta a natureza dos serviços, nos termos referidos no caderno de encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA.
4. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
5. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.
6. Os documentos que integram a proposta têm de **conter a assinatura do concorrente ou seu representante em todos os documentos. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VIII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
 - b) Declaração de proposta, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Convite.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

2. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
3. A Proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for o caso.
4. A declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta devem ser assinadas pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, devidamente legalizada, no caso de ser outorgada no estrangeiro.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua Proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
6. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
7. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

São excluídas as Propostas que:

- a) não sejam recebidas no prazo fixado para apresentação de propostas;
- b) não observem o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) não apresentem qualquer um dos documentos referidos no ponto VIII do presente Convite.

XI – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII – VALOR DO CONTRATO

Para efeitos do presente procedimento, o valor máximo do contrato a celebrar é de **€ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

XIII – PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato que vier a ser celebrado produzirá os seus efeitos a partir da data da sua assinatura até ao termo da sua vigência, que será de **18 (dezoito) meses**.
2. A data de início do contrato pode variar caso a entidade adjudicante assim o entenda, até 15 (quinze) dias após a data fixada no ponto anterior.
3. Excetuam-se do prazo estabelecido no número um da presente cláusula, as obrigações acessórias que, nos termos legais ou contratuais, devam subsistir para além da cessação do contrato.

XIV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço mais baixo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

XV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
 - b) Para efeito de verificação de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, deve juntar os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Registo Criminal do concorrente;
 - ii. Certificado de Registo Criminal dos representantes legais do concorrente;
 - iii. Declaração de não dívida emitida pela Autoridade Tributária;
 - iv. Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social.
2. A ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A. pode sempre solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste do Convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

3. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
4. Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. A ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A. pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 5, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

XVI – CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário.

XVII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao Adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XVIII - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao procedimento.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao Adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

XIX - CENTRO DE ARBITRAGEM INSTITUCIONALIZADO

1. A Entidade Adjudicante aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, ou outro que porventura venha a ser acordado entre as partes, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
2. O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.
3. As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*.

XX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIMENSIONAMENTO DA LINHA DE PREPARAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR) A PARTIR DA TRITURAÇÃO E SECAGEM DA FRAÇÃO RESTO (FR) DO SGRU DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto VIII do Convite]

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento por **Consulta Prévia para a Aquisição de Serviço de Acompanhamento de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Dimensionamento da Linha de Preparação de Combustível derivado de Resíduos (CDR) a partir da Trituração e Secagem da Fração Resto (FR) do SGRU da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão**, obriga-se a prestar todos os produtos que constituem o objeto de contrato, em conformidade com os elementos disponibilizados no presente procedimento, pelo valor global de euros (valor por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
- 2 - À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.